

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 373/92.

Marí, em 21 de outubro de 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARI PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI - PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Marí para o exercício Econômico-Financeiro de 1993, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 10.700.000.000,00 (Dez Bilhões e Setecentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1-Receta Tributária	60.000.000,00
1.2-Receta Patrimonial	10.000.000,00
1.3-Transferência Correntes	7.520.000.000,00
1.4-Outras Receitas	<u>10.000.000,00</u>
	7.600.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Alienação de Bens	50.000.000,00
2.2-Transf. de Capital	<u>3.050.000.000,00</u>
	3.100.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Cont.

Totais10.700.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços público, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria econômica

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos 3.356.500.000,00
Juros e Enc. da dívida 20.000.000,00
Outras Despesas 3.188.500.000,00
6.565.000.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 3.125.000.000,00
Inversões Financeiras 10.000.000,00
3.135.000.000,00

3 - Reserva de Contingência 1.000.000.000,00

Totais 10.700.000.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo

Câmara de Vereadores 860.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Cont.

2 - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	800.000.000,00
Sec. Geral Adm.	900.000.000,00
Dep. de Finanças	740.000.000,00
Procuradoria Geral	170.000.000,00
Dep. de Educ. e Cultura	2.620.000.000,00
Sec. de Com. Esp. T. Laser	160.000.000,00
Sec. de Saúde	970.000.000,00
Dep. de S. Ass. Social	200.000.000,00
Sec. de O. Públicas	1.640.000.000,00
Sec. dos Transportes	400.000.000,00
Dep. de Agricultura	200.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000.000,00
TOTAL	10.700.000.000,00

Art. 4º - Para execução de que trata esta Lei ,
fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar convênio e contratos com entidades se-
diadas no País e no exterior que possibilitem a mobilização de
recursos técnicos e materiais, ao desenvolvimento Econômico- Fi-
nanceiro-Social do Município.

II - Abrir crédito suplementar até o limite de
50% (Cinquenta Por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei,
com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações Orçamentá-
rias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades ca-
racterizadas no 1º § do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17
de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Cont.

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 1993, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1992.

JOSÉ DE MELO.

PREFEITO.

PUBLICADA EM:

23/10/92.